



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1.681 de 05 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

O Prefeito do Município de Rio Casca

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder :

I - Subvenções Sociais às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	17.000,00
APAE Rio Casca	30.000,00
Associação Apoio ao Menor - AME	12.000,00
ARCA	15.000,00
Conselho Particular SSVP	2.000,00
Conselho Particular São Sebastião de Jurumirim	2.000,00
Conferência Vicentina São Sebastião	2.000,00
Grupo Fraternidade Irmãos Coutinho	2.000,00
Associação Comunitária Bairro Bela Vista	2.000,00
Associação Moradores da Área Rural	2.000,00
Associação Moradores Bairro Jacarandá	2.000,00
Associação Mulheres Trabalhadoras	2.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santa Efigênia	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Céu Azul	2.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Vila Nova	2.000,00
Banda de Música Santa Cecília	5.000,00
TOTAL	101.000,00

II - Contribuições às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	17.000,00
Bela Vista Futebol Clube	20.000,00
Comercial Esporte Clube	5.000,00
Jacarandá Esporte Clube	5.000,00
Campeonato Mineiro de Motociclismo	16.000,00
Sociedade Esportiva Riocasquense - SER	5.000,00
CIS-AMAPI	137.000,00
FUNDOMAQ	98.200,00
TOTAL	303.200,00

Art. 3º As subvenções sociais e contribuições autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, observados os valores consignados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais que eventualmente venham a ser abertos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:
I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II - aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
III - celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:
I - existência de dotação específica;
II - celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:
I - Auxílio-funeral;
II - Auxílio natalidade;
III - Auxílio moradia;
IV - Auxílio transporte;
V - Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
VI - Cestas básicas e colchões;
VII - Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
VIII - Cadeiras de rodas, órteses e próteses para portadores de necessidades especiais;
IX - Outros auxílios previstos em Lei.

§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas carentes observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

§2º Os auxílios previstos neste artigo poderão ser concedido ao beneficiário mediante auxílio-financeiro diretamente à pessoa ou, ainda, mediante concessão/doação de bens, serviços e materiais ao beneficiário.

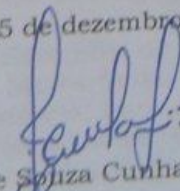
Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Rio Casca, 05 de dezembro de 2007.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal